EDITAL 030-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: **dia 16/09/2026**
Recebimento de Propostas: até as **08h00min do dia 29/09/2026**
Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 29/09/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://bnc.org.br/

OBJETO:

futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, sob o Sistema de Registro de Preços

VALOR ESTIMADO:

R$ 156.329,12 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:
Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS**:**

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Sheilha Cristina dos Santos Bispo
- **E-mail:** licita@satirodias.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça José Robério Batista de Oliveira S/N, Centro

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 220/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para **aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, sob o Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://bnc.org.br/

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnc.org.br/, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site https://bnc.org.br/

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

. valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b. devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c. descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexado na proposta eletrônica **caso solicitado** no Termo de Referência: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

 0. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

 0. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

 0. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

0. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b. Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total

para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, anexando no sistema eletrônico, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver** observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça José Robério de Batista de Oliveira, S/N, Centro CEP:48.485-000 Sátiro Dias/BA, ou pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://doem.org.br/ba/satirodias/editais

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Sátiro Dias/BA, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Sátiro Dias/BA 15 de setembro de 2026

Sávio Luiz da Cruz Moreira
CHEFE DO SETOR DA SAÚDE
DECRETO N° 021/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, sob o Sistema de Registro de Preços.

A contratação compreende o fornecimento de mobiliário institucional e eletrodomésticos, destinados aos consultórios, recepção, áreas administrativas, salas de atendimento e espaços de apoio das unidades de saúde, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

A solução proposta tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a organização dos ambientes de trabalho, para a melhoria das condições de atuação das equipes de saúde e para o aprimoramento do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Sátiro Dias/BA, fortalecendo as ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

1.2. Vedação à participação de consórcios

Para a presente contratação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, que consiste na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à estruturação dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

Trata-se de objeto caracterizado pelo fornecimento de bens comuns, cujas especificações técnicas são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado fornecedor, não apresentando grau de complexidade que exija a conjugação de esforços entre múltiplas empresas para sua adequada execução. Ademais, verifica-se no mercado a existência de diversas empresas aptas a fornecer individualmente os itens previstos na contratação, possuindo capacidade técnica, logística e operacional para atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A admissão de consórcios, nesse contexto, poderia introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades entre as empresas consorciadas, à coordenação das obrigações contratuais e à eventual apuração de responsabilidades em caso de falhas no fornecimento dos bens, sem que haja efetiva necessidade técnica que justifique a adoção desse modelo de participação.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla competitividade existente no mercado fornecedor e a necessidade de assegurar maior simplicidade, eficiência e segurança

na gestão do contrato, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

1.3. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais, em conjunto, fundamentam a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da solução adotada, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4. A execução do objeto deverá observar, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público, constituindo o presente Termo de Referência o instrumento técnico-normativo destinado a orientar a contratação, a execução contratual e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e organizar adequadamente os ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, mediante a aquisição de móveis e eletrodomésticos necessários ao funcionamento regular das atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Verifica-se que parte das unidades de saúde apresenta insuficiência, desgaste natural ou inadequação de mobiliários e equipamentos de apoio, decorrentes do uso contínuo ao longo do tempo ou da inexistência de determinados itens essenciais ao adequado funcionamento dos espaços de atendimento e áreas administrativas. Tal situação pode comprometer a organização dos ambientes de trabalho, a execução das rotinas administrativas e assistenciais, bem como as condições de acolhimento e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A disponibilização de móveis e eletrodomésticos adequados constitui elemento fundamental para garantir melhores condições de funcionamento das unidades de saúde, proporcionando maior organização dos espaços, melhoria da ergonomia dos ambientes de trabalho e apoio às atividades desempenhadas pelas equipes multiprofissionais que atuam na Atenção Primária.

Além disso, a adequada estruturação dos ambientes das Unidades Básicas de Saúde contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população, favorecendo a organização dos fluxos de atendimento, a melhoria das condições de acolhimento aos usuários e o fortalecimento das ações de promoção, prevenção e acompanhamento em saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

Destaca-se ainda que a aquisição dos bens permitirá a padronização dos ambientes das unidades de saúde, facilitando a gestão patrimonial, a organização administrativa e o controle dos bens públicos, além de contribuir para maior eficiência na utilização dos recursos materiais disponíveis.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Sátiro Dias/BA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. DA BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> (...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) Ampla Competitividade: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

b) Transparência e Eficiência: O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) Redução de Custos: A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da contratação consiste na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA. As características dos bens, seus padrões de qualidade, condições de desempenho e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de descrições usuais e amplamente praticadas no mercado fornecedor, razão pela qual se enquadram como bens comuns, nos termos da legislação vigente, viabilizando a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

No caso concreto, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que a contratação envolve um conjunto de móveis e eletrodomésticos que poderão ser adquiridos de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, especialmente em razão de eventuais adequações estruturais das unidades de saúde, reorganização dos ambientes administrativos e assistenciais, substituição de itens desgastados pelo uso contínuo ou reposição de equipamentos que venham a apresentar defeitos ao longo do período de vigência da ata.

Diferentemente de contratações destinadas à aquisição de bens com demanda única e previamente definida, a presente contratação pode sofrer variações de quantitativos ao longo do exercício, em razão de fatores como reorganização dos espaços das Unidades Básicas de Saúde, necessidade de reposição de móveis e eletrodomésticos danificados ou obsoletos, bem como identificação de novas demandas operacionais decorrentes do funcionamento das unidades.

Dessa forma, conclui-se que a realização da licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada ao caso concreto, permitindo à Administração realizar as aquisições de forma planejada e conforme a efetiva necessidade das unidades de saúde, promovendo maior flexibilidade administrativa, padronização dos bens adquiridos e melhor gestão dos recursos públicos. Ressalte-se que o entendimento acerca da utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão TCU nº 2.197/2015 – Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, que reconhece a adequação do SRP especialmente em situações nas quais não é possível determinar previamente, com exatidão, o quantitativo da demanda ao longo do período de vigência da contratação.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos administrativos disciplinados por essa Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com o objetivo de promover sua participação nas contratações públicas.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece, em seu art. 48, inciso I, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Estabelece, ainda, em seu art. 48, inciso III, a previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME e EPP nos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível.

No presente caso, considerando as características do objeto, destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, a Administração realizou análise quanto à forma mais adequada de aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza dos

bens, a organização dos itens em lotes, os quantitativos estimados, a necessidade de padronização dos bens e a eficiência logística da contratação.

Os itens foram agrupados em lotes compostos por bens correlatos, buscando-se assegurar maior racionalidade na contratação, padronização dos produtos, eficiência logística, facilidade de fiscalização e melhor gestão patrimonial dos bens destinados às unidades de saúde.

Verifica-se, ainda, que determinados itens apresentam quantitativos reduzidos, de modo que a fragmentação artificial dos lotes para constituição de cota reservada poderia comprometer a racionalidade da contratação e dificultar a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

A divisão da contratação em diferentes cotas e fornecedores também poderá resultar na aquisição de bens com características, modelos, dimensões e padrões distintos, circunstância que pode prejudicar a padronização dos ambientes das Unidades Básicas de Saúde, bem como dificultar a manutenção, reposição, organização e gestão patrimonial dos bens adquiridos.

Diante dessas características, a Administração entende que a adoção indiscriminada da cota reservada de até 25% para todos os lotes não se mostra a solução mais adequada para o presente objeto, devendo a eventual não aplicação do benefício ser devidamente fundamentada nos autos, à luz das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando a aplicação do tratamento diferenciado não se mostrar vantajosa para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

Ressalta-se que o limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 constitui hipótese específica de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não se confundindo com a cota reservada de até 25% prevista no inciso III do mesmo artigo.

Assim, para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será observada, quando cabível, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será admitida a participação em ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

Quanto à cota reservada de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível, sua aplicação deverá ser analisada considerando as características específicas de cada item ou lote, bem como a existência das condições legais para sua adoção ou das hipóteses legais que autorizem sua não aplicação, mediante justificativa devidamente formalizada no processo.

Adicionalmente, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para fins de cumprimento dessa exigência, a Administração exigirá dos licitantes enquadrados como ME ou EPP declaração de observância do referido limite, sob as penas da lei, como condição para usufruirão dos benefícios previstos na legislação.

Dessa forma, a sistemática adotada busca assegurar a observância do tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a eficiência, a economicidade, a padronização dos bens, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.5.1. A definição da forma de agrupamento do objeto da contratação foi realizada observando-se os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da competitividade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", o planejamento das compras públicas deve observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Nesse sentido, procedeu-se à análise da possibilidade de divisão do objeto em parcelas que permitam ampliar a competitividade entre fornecedores e otimizar os resultados da contratação.

Após avaliação técnica do objeto, verificou-se que os itens a serem adquiridos — móveis e eletrodomésticos destinados à estruturação dos ambientes das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA — apresentam características distintas, porém relacionadas por natureza funcional, sendo possível agrupá-los em lotes compostos por itens correlatos, sem comprometer a qualidade, a padronização ou a eficiência da contratação.

2.5.2. Dessa forma, a contratação será parcelada por lotes, considerando os seguintes aspectos:

2.5.2.1 Viabilidade técnica da divisão do objeto

Em atendimento ao disposto no art. 40, §2º, inciso I, constatou-se que os itens podem ser agrupados em lotes formados por bens com características semelhantes ou complementares, tais como móveis destinados aos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde e eletrodomésticos utilizados nas áreas de apoio das unidades. Essa divisão preserva a coerência técnica entre os itens e facilita o fornecimento por empresas especializadas em cada segmento.

2.5.2.2 Agrupamento de itens correlatos

Os lotes foram estruturados com base na similaridade técnica, funcional e mercadológica dos produtos, reunindo itens que normalmente são fornecidos por empresas do mesmo ramo de

atividade, como fornecedores de mobiliário institucional e fornecedores de eletrodomésticos. Tal organização contribui para a eficiência da contratação, evita fragmentação excessiva do objeto e facilita a logística de fornecimento às Unidades Básicas de Saúde.

2.5.2.3 Aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor

Nos termos do art. 40, §2º, inciso II, o parcelamento por lotes permite melhor aproveitamento das características do mercado fornecedor, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.5.2.4 Economicidade e racionalização administrativa

A divisão em lotes permite conciliar dois objetivos relevantes da contratação pública: ampliar a competitividade e preservar ganhos de escala. Ao agrupar itens correlatos, evita-se a pulverização excessiva da contratação em inúmeros itens isolados, o que poderia gerar maior complexidade na gestão contratual, aumento de custos administrativos e maior dificuldade no acompanhamento da execução contratual.

2.5.2.5 Padronização e gestão contratual

O agrupamento por lotes também contribui para a padronização dos móveis e equipamentos adquiridos para as Unidades Básicas de Saúde, favorecendo maior uniformidade na organização dos ambientes, além de facilitar o controle logístico, patrimonial e contratual por parte da Administração Pública.

2.5.3. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes compostos por itens correlatos mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior competitividade no certame, melhor aproveitamento das condições do mercado fornecedor e maior eficiência na gestão da contratação, em conformidade com o disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea "b", e §2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. DA SUSTENTABILIDADE

2.6.1. Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na legislação ambiental vigente, a presente contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade voltados à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à promoção de práticas ambientalmente responsáveis na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

Nesse sentido, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes critérios:

a) Eficiência energética dos equipamentos

- Os eletrodomésticos a serem fornecidos deverão possuir selo de eficiência energética emitido pelo INMETRO, priorizando-se equipamentos classificados nas categorias de maior eficiência energética;

- A adoção de equipamentos com menor consumo de energia contribui para a redução de custos operacionais e para o uso mais racional dos recursos energéticos.

b) Durabilidade e qualidade dos materiais

- Os móveis deverão ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso institucional contínuo, garantindo maior vida útil dos bens e reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

- Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais que apresentem maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

c) Uso de materiais ambientalmente adequados

- Quando aplicável, os produtos fornecidos deverão utilizar materiais provenientes de fontes legalmente regularizadas, especialmente no caso de componentes em madeira ou derivados;

- Poderão ser priorizados produtos que utilizem materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação.

d) Redução e destinação adequada de resíduos

- As embalagens utilizadas para transporte e entrega dos produtos deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou reutilizáveis;

- Após o recebimento dos bens, a Administração deverá adotar práticas de destinação ambientalmente adequada das embalagens, priorizando a reciclagem ou o encaminhamento à coleta seletiva.

e) Logística reversa e descarte ambientalmente adequado

- Quando aplicável, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a destinação ambientalmente adequada de equipamentos inservíveis ao final de sua vida útil;

- Sempre que possível, os bens substituídos poderão ser destinados a reaproveitamento institucional, doação a entidades públicas ou encaminhamento para reciclagem por empresas ou cooperativas especializadas.

f) Uso racional dos recursos públicos

- A contratação deverá priorizar produtos que apresentem melhor relação entre qualidade, durabilidade e custo, contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e redução de desperdícios.

2.6.2. A adoção desses critérios de sustentabilidade busca assegurar que a presente contratação esteja alinhada às boas práticas de gestão pública e responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a melhoria da eficiência na utilização dos bens adquiridos pela Administração Pública.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens obedecem a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - Na cor preta, tensão:bivolt com chave seletora, potência mínima de 200w, Consumo aproximado de 0,18 kw/h. Velocidade: 1430 Rpm. Vazão aproximada de 1.490 m3/s. Dimensão Da Pá: 50,5 cm. Dimensão Do Pé: 15 cm. Dimensões aproximadas do prosuto: Altura: 60 cm x Largura: 60 cm x Profundidade: 34 cm. Peso: 3,7 kg.	10	und
2	PURIFICADOR DE ÁGUA - Gabinete e base em plástico polipropileno de alta resistência; Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal (transparente). Conexões hidráulicas internas atóxicas. Torneiras em plástico ABS de alta resistência; Fornece água natural e gelada;	10	und
3	GELADEIRA DOMÉSTICA DE 332L - Cycle Defrost, Capacidade em litros 332 litros, Capacidade do refrigerador 258 litros, Capacidade do freezer 74 litros, degelo manual, painel eletrônico, tipo de porta: duplex. Com 03 níveis de temperatura. Luz interna. Consumo 29,3 kW/ ano. Voltagem: 127 ou 220v. A definir.	5	und
4	TV DE 42 OU 43" POLEGADAS - Smart tv, Resolução 1920 x 1080, tecnologia da tela QLED, taxa de atualização 60Hz, tela plana, sistema operacional Google TV, Potência de áudio total (RMS) 20W. Com 02 entradas HDMI, 01 entrada USB, Saída digital óptica 1, LAN RJ45 1.	5	und
5	MICROONDAS DE 32 A 34 LITROS - Com 10 níveis de potência, Timer, Display de controle, Relógio, Luz interna, Prato giratória, Trava de segurança, Menu de receitas, função descongelar, Desodorizador, Potência 1400W.	5	und

	Consumo 1,4 kWh. Frequência 60 Hz. Eficiência energética A. Voltagem 127 ou 220v, á definir. Na cor branca.		

	LOTE II		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**
1	SOFÁ DE 03 LUGARES - Assento, encosto e braços estruturados em mdf e espuma laminada com as seguintes características: Assento densidade 28. Encosto densidade 23.Pés em tubo de aço carbono cromado 20x20mm com sapatas. Peso 42kg. Limite de peso 130kg. Dimensões: LARGURA: 211cm x PROFUNDIDADE: 73cm x ALTURA: 74cm. Na cor preta. Revestimento em couro sintético. Garantia mínima de 01 ano	2	UND
2	SOFÁ ESTILO DOMÉSTICO DE 02 LUGARES - Dimensões aproximadas: Altura (cm) 82 cm x Largura (cm) 140 cm x Profundidade (cm) 80 cm. Tipo de Madeira Maciça da Estrutura Pinus. Cor: cinza, bege ou preto.	1	UND
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Revestimento em couro ecológico na cor preta. Apoio de braços regulável, com 05 roldanas giratórias.	60	UND
4	CADEIRA ISOFLEX FIXA - Assento e encosto em PP, na cor preta, estrutura fixa 4 pés, com furações para ventilação.	60	UND
5	MESA RETA DE 1,20 X 0,60 - Tampo encabeçado de 25mm, sem gavetas. Pés niveladores em aço. Na cor cinza.	20	UND
6	ARMÁRIO AEREO COM 03 PORTAS - Armário aereo de cozinha com 03 portas, confeccionado em acço. Dimensões: 1,05 de largura.	10	UND
7	MESA AUXILIAR DE 0,90 X 0,60 - Tampo encabeçado de 15mm, sem gavetas, na cor cinza.	10	UND

3.2. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.2.1. O fornecimento dos móveis e eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA deverá observar as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

3.2.2. Condições gerais de fornecimento

Os bens deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do processo licitatório, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2.3. Características dos bens

Todos os móveis e eletrodomésticos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de uso anterior, reforma ou recondicionamento, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento, durabilidade e segurança, compatíveis com a utilização em ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde.

3.2.4. Conformidade com normas técnicas e regulatórias

Os bens fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso institucional.

3.2.5. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos bens será de até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.

3.2.6. Local de entrega

Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de funcionamento da unidade ou conforme agendamento prévio com o setor responsável.

3.2.7. Transporte e logística

O transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos logísticos necessários à entrega dos bens serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

3.2.8. Embalagem e integridade dos produtos

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos e avarias decorrentes do transporte e do manuseio, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

3.2.9. Montagem e instalação

Quando aplicável, especialmente no caso de determinados móveis ou eletrodomésticos que demandem montagem, a empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos itens, garantindo que estejam adequadamente posicionados e prontos para utilização nas dependências das unidades de saúde.

3.2.10. Documentação técnica

Os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais de uso, instruções de operação e demais documentos técnicos em língua portuguesa, além dos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.

3.2.11. Garantia dos bens

Os móveis e eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificado para cada item, assegurando a substituição ou reparo de componentes que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

3.2.12. Conferência e recebimento dos bens

No ato da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao objeto contratado, os itens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a empresa contratada realizar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

3.2.13. Responsabilidade da contratada

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos bens fornecidos, devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO CRIÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os fornecimentos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

4.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois do fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos e aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

4.2. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, visando garantir melhores condições de funcionamento das unidades, apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde e aprimoramento do atendimento prestado à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A contratação contempla o fornecimento de bens permanentes novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar características que assegurem segurança, resistência e funcionalidade adequadas aos ambientes administrativos e assistenciais das unidades de saúde.

5.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas:

a) Aquisição e fornecimento dos bens

Compreende o processo de contratação por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar fornecedor apto a fornecer os móveis e eletrodomésticos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência.

b) Transporte, entrega e montagem

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, os bens deverão ser transportados e entregues pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando aplicável, deverá ser realizada a montagem e instalação dos itens, garantindo que estejam devidamente posicionados e aptos para uso nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.

c) Utilização e operação dos bens

Os móveis e eletrodomésticos serão utilizados nas rotinas administrativas e assistenciais das unidades de saúde, contribuindo para a organização dos ambientes de trabalho, melhoria das condições de atendimento e apoio às atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

d) Manutenção e garantia

Durante o período de garantia fornecido pelo fabricante, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser sanados pelo fornecedor ou fabricante, mediante reparo ou substituição dos bens. Após o período de garantia, os itens poderão ser submetidos a manutenção preventiva ou corretiva, quando necessário, visando prolongar sua vida útil.

e) Gestão patrimonial e controle administrativo

Após o recebimento definitivo, os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal, sendo registrados no sistema de controle patrimonial e vinculados às respectivas unidades de saúde responsáveis por sua guarda e utilização, permitindo adequada gestão e acompanhamento ao longo de sua vida útil.

f) Descarte ou destinação final

Ao final de sua vida útil, os bens poderão ser classificados como inservíveis, sendo destinados conforme a legislação aplicável à gestão patrimonial e ambiental, podendo ser objeto de reaproveitamento, doação institucional ou descarte ambientalmente adequado, especialmente no caso de equipamentos eletroeletrônicos, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.3. Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida dos bens, desde sua aquisição até a destinação final, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, adequada utilização dos bens adquiridos e melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação devem assegurar que os bens a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA. Assim, para a aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados à estruturação dos ambientes da Atenção Primária à Saúde, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Adequação técnica dos bens

Os móveis e eletrodomésticos deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso institucional em ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde, garantindo funcionalidade, ergonomia, resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo no serviço público.

b) Conformidade com normas técnicas e regulatórias

Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como possuir certificação do INMETRO quando exigida para a categoria do produto, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade.

c) Qualidade, durabilidade e resistência

Os bens deverão ser fabricados com materiais de qualidade comprovada, capazes de suportar o uso intensivo típico de ambientes de saúde, garantindo maior vida útil, menor necessidade de manutenção e melhor relação custo-benefício para a Administração.

d) Garantia mínima do fabricante

Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme padrões de mercado ou especificações definidas no Termo de Referência, assegurando a substituição ou reparo em caso de falhas.

e) Compatibilidade com os ambientes das Unidades Básicas de Saúde
Os itens deverão possuir dimensões, características construtivas e padrões de acabamento adequados à organização dos consultórios, recepção, áreas administrativas e espaços de apoio das unidades de saúde, permitindo sua correta instalação e utilização.

f) Condições de entrega e integridade dos bens

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de instrução, quando aplicável, e demais acessórios necessários à sua plena utilização.

g) Atendimento aos princípios da sustentabilidade e eficiência administrativa

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência energética e racionalidade no consumo de recursos, especialmente no caso de eletrodomésticos, privilegiando produtos com melhor classificação de eficiência energética.

h) Capacidade técnica do fornecedor

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, garantindo o fornecimento adequado dos bens nas condições e prazos estabelecidos pela Administração.

6.2. Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, promovendo a adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde, melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e elevação da qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes e procedimentos que deverão ser observados para garantir que o contrato produza os resultados pretendidos pela Administração Pública, desde o início de sua execução até o encerramento das obrigações contratuais, assegurando o adequado fornecimento dos móveis e eletrodomésticos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

7.2. A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas e condições:

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

- Após a assinatura do contrato ou da formalização da ata de registro de preços, quando aplicável, a Administração emitirá a Ordem de Fornecimento, documento que autorizará a empresa contratada a iniciar o fornecimento dos itens solicitados, conforme quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

b) Fornecimento dos bens

- A empresa contratada deverá fornecer os móveis e eletrodomésticos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos de entrega e demais condições previstas no instrumento contratual.

- Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais de uso, quando aplicável, e dos certificados de garantia do fabricante.

c) Transporte, entrega e montagem

- O transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos logísticos necessários à entrega dos bens serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender diferentes Unidades Básicas de Saúde do Município.
- Quando aplicável, a empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos bens, garantindo que estejam adequadamente posicionados e aptos para utilização.

d) Conferência e recebimento

- Após a entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

- Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, os bens poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a empresa contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

e) Garantia e suporte técnico

- Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela empresa contratada ou pelo fabricante, mediante reparo ou substituição do produto, sem ônus adicional para a Administração.

f) Gestão e fiscalização do contrato

- A execução contratual será acompanhada por servidor designado como gestor do contrato e por fiscal responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, verificar a

qualidade dos bens fornecidos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

g) Encerramento do contrato

- O contrato será considerado encerrado após o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa contratada, incluindo a entrega dos bens solicitados, a regularização de eventuais pendências e o término do prazo de vigência contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.3. Com a adoção desse modelo de execução, busca-se assegurar que o fornecimento dos móveis e eletrodomésticos ocorra de forma eficiente, transparente e alinhada aos objetivos da Administração Pública, contribuindo para a adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde e para a melhoria dos serviços prestados à população.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Fornecer os móveis e eletrodomésticos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
b) Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização anterior, reforma ou recondicionamento, devendo apresentar perfeitas condições de funcionamento, segurança e durabilidade.
c) Efetuar a entrega dos bens no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos logísticos necessários à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
e) Quando aplicável, realizar a montagem e instalação dos móveis e eletrodomésticos fornecidos, garantindo que estejam adequadamente posicionados e em condições de uso nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
f) Assegurar garantia mínima dos produtos fornecidos, conforme especificado para cada item, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de qualquer bem que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia.
g) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.
h) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento dos bens ou de conduta inadequada de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.
i) Observar e cumprir todas as normas legais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e certificação dos produtos fornecidos.
j) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
k) Prestar à Administração todas as informações e esclarecimentos necessários relacionados à execução contratual, sempre que solicitado pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
l) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Emitir a Ordem de Fornecimento autorizando o início do fornecimento dos bens contratados, conforme as necessidades da Administração.
b) Disponibilizar as informações e condições necessárias para que a empresa contratada possa realizar o fornecimento dos bens de forma adequada.
c) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos móveis e eletrodomésticos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

d) Recusar, total ou parcialmente, os bens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos ou que não atendam às condições estabelecidas no processo de contratação.
e) Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrando eventuais ocorrências.
f) Notificar formalmente a empresa contratada acerca de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais, fixando prazo para a devida regularização.
g) Efetuar o pagamento à empresa contratada pelos bens fornecidos, após o recebimento definitivo e a comprovação da regular execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato.
h) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
i) Providenciar o registro patrimonial dos móveis e eletrodomésticos adquiridos, garantindo sua adequada identificação, controle e vinculação às respectivas Unidades Básicas de Saúde.
j) Praticar todos os atos administrativos necessários ao bom andamento da execução contratual, garantindo o cumprimento das normas legais e dos princípios que regem a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sátiro Dias, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> 12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 12.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral:
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante ≥ 1,0
Índice Liquidez Corrente
Ativo Circulante
Passivo Circulante ≥ 1,0
Índice de Solvência Geral:
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante ≥ 1,0

c) Comprovação, para fins de habilitação, de capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado para cada lote disputado;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

> **d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica para execução do objeto, as licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de equipamentos clínico-hospitalares, mobiliários assistenciais e equipamentos de apoio, compatíveis com as características e quantidades previstas nesta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já realizou fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente licitação, em características, natureza e complexidade semelhantes.

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- identificação da entidade emitente;
- identificação da empresa que executou o fornecimento;
- descrição do objeto fornecido;
- período de execução ou fornecimento;
- manifestação quanto à boa execução do objeto.

b) Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes

Apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, que permitam verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Para fins de comprovação da condição que dispõe o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declaração formal de observância do limite estabelecido.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso especifico Servidor Sr. Sávio Luiz da Cruz Moreira, para atuar como Fiscal da Execução de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade:0901
Atividade: 2038/2041
Elemento da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 15001002/16000000/16003110

15. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em plataforma especializada de contratações públicas, utilizando-se como fonte o Banco de Preços – Negócios Públicos, ferramenta que consolida dados de licitações e contratações realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional.

A pesquisa considerou contratações públicas com objetos similares, observando critérios de compatibilidade técnica, especificações dos equipamentos, quantitativos estimados e condições de fornecimento. A metodologia adotada buscou garantir maior confiabilidade e aderência dos valores de referência à realidade praticada no mercado fornecedor.

15.2. Parâmetros utilizados para obtenção dos preços

15.2.1. Para a formação do valor estimado da contratação, foram observados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa em banco de dados especializado em contratações públicas, utilizando a plataforma Banco de Preços – Negócios Públicos;

b) Seleção de contratações públicas recentes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, com objetos semelhantes ao da presente contratação;

c) Compatibilidade técnica entre os itens pesquisados e as especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Análise crítica dos preços coletados, considerando valores unitários praticados no mercado e possíveis variações decorrentes de características técnicas ou quantitativos.

15.3. Preços unitários referenciais

15.3.1. A pesquisa de preços permitiu a obtenção dos preços unitários referenciais para cada item que compõe o objeto da contratação, os quais foram utilizados como base para a elaboração da estimativa do valor global da contratação.

15.3.2. Esses valores unitários foram consolidados em planilha de formação de preços, contendo:

a) descrição detalhada dos itens;

b) quantitativos estimados;

c) preços unitários referenciais;

d) valores totais por item.

15.4. Memória de cálculo

15.4.1. A memória de cálculo do valor estimado da contratação foi elaborada a partir da multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelos respectivos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado, resultando na composição do valor global estimado da contratação.

15.5. Documento de suporte à estimativa

15.5.1. A estimativa do valor da contratação está fundamentada nos seguintes documentos, que integram o processo administrativo:

a) Relatório de Pesquisa de Preços extraído da plataforma Banco de Preços – Negócios Públicos;

b) Planilha de composição de preços unitários referenciais;

c) Memória de cálculo do valor estimado da contratação;

d) Documento de Formalização da Demanda (DFD);

e) Estudo Técnico Preliminar (ETP).

15.6. Classificação e sigilo do orçamento estimado

Considerando estratégia administrativa voltada à ampliação da competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado da contratação será tratado com caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente.

15.6.1. Dessa forma:

a) os preços unitários referenciais e o valor global estimado da contratação constarão em documento separado, integrante do processo administrativo;

b) tal documento será classificado como reservado, com acesso restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do processo licitatório;

c) o orçamento estimado será divulgado somente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

15.7. Assim, a adoção do sigilo orçamentário constitui medida legítima de gestão da contratação pública, destinada a preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1. Os bens e serviços objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou

substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento implantado, mediante emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou funcionalidade da solução implantada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto.

16.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços executados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela correta execução do contrato.

Liquidação

16.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

16.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários, tais como:

- identificação do contrato;
- identificação do órgão contratante;
- descrição do objeto executado;
- período de execução;
- valor a pagar;
- eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

16.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização da situação.

16.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

16.13. Constatada eventual irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Prazo de pagamento

16.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

16.15. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

16.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

16.18. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

16.19. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, devendo apresentar documentação que comprove sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

17. DAS CONDIÇÕES DA ATA

17.1. Disposições Gerais

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente processo observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública maior eficiência, transparência, planejamento e vantajosidade na contratação destinada à aquisição de móveis e eletrodomésticos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA,

permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade das unidades de saúde durante a vigência da ata, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, padronização dos bens adquiridos e ampliação da competitividade entre fornecedores.

17.2. Vigência

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados em sua integralidade, observadas as condições de mercado e as necessidades administrativas, garantindo a continuidade do atendimento das demandas institucionais.

17.3. Órgãos Participantes e Não Participantes

Poderão participar da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sátiro Dias/BA que tenham participado do planejamento da contratação e estejam devidamente indicados no processo administrativo.

Admitir-se-á a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as seguintes condições:

I – existência de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
II – demonstração de que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas dos órgãos participantes;
III – observância dos limites quantitativos estabelecidos na legislação aplicável e definidos pela Administração gerenciadora;
IV – controle e registro das adesões realizadas, garantindo transparência e adequada gestão da Ata.

17.4. Quantitativos

A Ata de Registro de Preços consignará os quantitativos máximos estimados de móveis e eletrodomésticos necessários à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, incluindo mobiliário institucional destinado aos consultórios, recepção e áreas administrativas, bem como eletrodomésticos e equipamentos de apoio utilizados nas áreas de suporte das unidades, indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Também estarão compreendidas as atividades relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicável, bem como a disponibilização de

manuais técnicos, certificados de garantia e demais providências necessárias para assegurar o adequado funcionamento dos itens adquiridos.

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, constituindo apenas expectativa de demanda, não conferindo ao fornecedor registrado direito subjetivo ao fornecimento dos bens, podendo a Administração realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5. Condições de Fornecimento e Execução

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou celebração de instrumento contratual específico, no qual serão definidos os prazos de entrega, locais de entrega, quantitativos e demais condições de execução do fornecimento.

Os equipamentos clínico-hospitalares, mobiliários assistenciais e equipamentos de apoio fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Quando aplicável, a montagem e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas por profissionais qualificados, observando-se as orientações do fabricante, as normas técnicas pertinentes e as condições adequadas de utilização no ambiente hospitalar.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser realizados testes ou verificações operacionais pela Administração no momento do recebimento, a fim de garantir sua conformidade com as especificações técnicas e seu adequado funcionamento.

A contratada deverá prestar as orientações técnicas necessárias quanto à utilização dos equipamentos fornecidos, bem como assegurar o suporte técnico durante o período de garantia, garantindo o adequado funcionamento dos bens adquiridos.

17.6. Preços Registrados

Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se revisão apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e análise pela Administração.

17.7. Extinção da Ata

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

A Ata será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação ou manifestação das partes, sem prejuízo da execução das contratações eventualmente formalizadas durante seu período de validade.

18. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO

18.1. Os preços registrados na Ata e/ou pactuados em contratos dela decorrentes serão considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de revisão extraordinária previstas em lei.

18.2. A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O reajuste por índice oficial ou setorial será aplicável apenas aos contratos decorrentes da Ata cuja vigência ultrapasse 12 (doze) meses, observando-se:

I – a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou da data do último reajuste concedido;

II – o índice de preços ou a fórmula paramétrica previamente estabelecida no edital e no contrato;

III – a necessidade de autorização formal da autoridade competente, após análise técnica e manifestação jurídica.

18.4. Tanto a revisão quanto o reajuste terão por finalidade exclusiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não constituindo direito automático da CONTRATADA, devendo sempre ser precedidos de análise técnica da Administração e de decisão administrativa fundamentada.

18.5. A solicitação apresentada pela CONTRATADA deverá ser instruída com documentação comprobatória idônea, sendo indeferida de plano quando desacompanhada de justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que tem por objeto a contratação pretendida, constituindo-se em elemento essencial para a elaboração do edital, quando for o caso, bem como para a formalização do respectivo instrumento contratual.

19.2. A participação no procedimento licitatório implica plena concordância por parte dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

19.3. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração Pública, observadas as normas pertinentes à matéria.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos eventualmente mencionados no instrumento convocatório, bem como os documentos técnicos que fundamentaram a presente contratação.

19.6. Este Termo de Referência poderá ser complementado por orientações técnicas e normativas expedidas pela Administração, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado.

Sátiro Dias/BA, 24 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do TR **SÁVIO LUIZ DA CRUZ MOREIRA** **Chefe de Setor de Saúde** **DECRETO N° 021/2025**		**Aprovo este Termo de Referência.** Sátiro Dias /BA 24 de agosto de 2026 **LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS** Secretária M. da Saúde **DECRETO N° 009/2021**

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxx,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **...../20.....,** Processo Administrativo nº **...../...../20.....**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **...../20.....**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata

ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente

instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de **.....** e a empresa

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXXXXXXXXXX e portador do RG n° XXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxx,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG n° xxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 384/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem xx do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: 0901
Atividade/Projeto: 2038/2041/2042/2043
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 15001002/16000000/16003110/16003130

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 5.1 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sátiro Dias/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Sátiro Dias/BA estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sátiro Dias/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sátiro Dias/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sátiro Dias/BA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sátiro Dias/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sátiro Dias/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sátiro Dias/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DA ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÄO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

• **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos para a futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados à estruturação e organização dos ambientes administrativos e assistenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo (X) Médio () Alto
c) Dano:
() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:
() Baixo (X) Médio () Alto
a) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo (X) Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.
Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.
Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.
Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência e ou edital de critérios claros de sustentabilidade.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco. Definir critérios de sustentabilidade no edital .

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 6: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 7: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

RISCO 8: Recusa da licitante vencedora em que suas propostas não atendem aos requisitos de sustentabilidade.

a) Probabilidade:
() Baixo () Médio (x) Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Exigir documentação que comprove práticas sustentáveis, como cerificações e análise rigorosa da proposta.

Responsável: Comissão de contratação**.**

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 9: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

a) Probabilidade:
(X) Baixo () Médio () Alto
b) Impacto:
() Baixo () Médio (X) Alto
c) Dano:
() Baixo () Médio (X) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

SÁVIO LUIZ DA CRUZ MOREIRA
CHEFE DE SETOR DE SAÚDE
DECRETO N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de XXXXXX
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- **a.** prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- **a.** CNPJ n.º: _____;
- **b.** Endereço Completo: _____;
- **c.** Fone: _____;
- **d.** Fax (se houver): _____;
- **e.** E-mail: _____;
- **f.** Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - ELETRODOMESTICOS

ITEM	DESCRÇÃO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
Item 1	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM - Na cor preta, tensão:bivolt com chave seletora, potência mínima de 200w, Consumo aproximado de 0,18 kw/h. Velocidade: 1430 Rpm. Vazão aproximada de 1.490 m3/s. Dimensão Da Pá: 50,5 cm. Dimensão Do Pé: 15 cm. Dimensões aproximadas do prosuto: Altura: 60 cm x Largura: 60 cm x Profundidade: 34 cm. Peso: 3,7 kg.	10	Unidades	R$ 516,00	R$ 5.160,00
Item 2	PURIFICADOR DE ÁGUA - Gabinete e base em plástico polipropileno de alta resistência; Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal (transparente). Conexões hidráulicas internas atóxicas. Torneiras em plástico ABS de alta resistência; Fornece água natural e gelada;	10	Unidades	R$1.105,99	R$ 11.059,93

Item 3	GELADEIRA DOMÉSTICA DE 332L - Cycle Defrost, Capacidade em litros 332 litros, Capacidade do refrigerador 258 litros, Capacidade do freezer 74 litros, degelo manual, painel eletrônico, tipo de porta: duplex. Com 03 níveis de temperatura. Luz interna. Consumo 29,3 kW/ ano. Voltagem: 127 ou 220v. A definir.	5	Unidades	R$3.980,00	R$ 19.900,00
Item 4	TV DE 42 OU 43" POLEGADAS - Smart tv, Resolução 1920 x 1080, tecnologia da tela QLED, taxa de atualização 60Hz, tela plana, sistema operacional Google TV, Potência de áudio total (RMS) 20W. Com 02 entradas HDMI, 01 entrada USB, Saída digital óptica 1, LAN RJ45 1.	5	Unidades	R$3.054,00	R$ 15.270,00
Item 5	MICROONDAS DE 32 A 34 LITROS - Com 10 níveis de potência, Timer, Display de controle, Relógio, Luz interna, Prato giratória, Trava de segurança, Menu de receitas, função descongelar, Desodorizador, Potência 1400W. Consumo 1,4 kWh. Frequência 60 Hz. Eficiência energética A. Voltagem 127 ou 220v, á definir. Na cor branca.	5	Unidades	R$1.113,13	R$ 5.565,63
			VALOR ESTIMADO LOTE I		R$ 56.955,57

LOTE II – MOVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
Item 1	SOFÁ DE 03 LUGARES - Assento, encosto e braços estruturados em mdf e espuma laminada com as seguintes características: Assento densidade 28. Encosto densidade 23.Pés em tubo de aço carbono cromado 20x20mm com sapatas. Peso 42kg. Limite de peso 130kg. Dimensões: LARGURA: 211cm x PROFUNDIDADE: 73cm x ALTURA: 74cm. Na cor preta. Revestimento em couro sintético. Garantia mínima de 01 ano	2	Unidades	R$ 4.346,42	R$ 8.692,83

Item 2	SOFÁ ESTILO DOMÉSTICO DE 02 LUGARES - Dimensões aproximadas: Altura (cm) 82 cm x Largura (cm) 140 cm x Profundidade (cm) 80 cm. Tipo de Madeira Maciça da Estrutura Pinus. Cor: cinza, bege ou preto.	1	Unidades	R$ 1.445,13	R$ 1.445,13
Item 3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - Revestimento em couro ecológico na cor preta. Apoio de braços regulável, com 05 roldanas giratórias.	60	Unidades	R$ 819,33	R$ 49.160,00
Item 4	CADEIRA ISOFLEX FIXA - Assento e encosto em PP, na cor preta, estrutura fixa 4 pés, com furações para ventilação.	60	Unidades	R$ 249,00	R$ 14.940,00
Item 5	MESA RETA DE 1,20 X 0,60 - Tampo encabeçado de 25mm, sem gavetas. Pés niveladores em aço. Na cor cinza.	20	Unidades	R$ 703,20	R$ 14.064,00
Item 6	ARMÁRIO AEREO COM 03 PORTAS - Armário aereo de cozinha com 03 portas, confeccionado em acço. Dimensões: 1,05 de largura.	10	Unidades	R$ 603,50	R$ 6.035,00
Item 7	MESA AUXILIAR DE 0,90 X 0,60 - Tampo encabeçado de 15mm, sem gavetas, na cor cinza.	10	Unidades	R$ 503,68	R$ 5.036,80
			V.ESTIMADO LOTE II		R$ 99.373,77

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE